



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTEIRA Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei nº 21.792/23, e

Considerando o Decreto nº 9406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público – PCP no Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecendo participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance, e tendo em vista a documentação constante no Processo nº 201911867001412, resolve:

Art. 1º Reformular o Escritório de *Compliance* Público da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado à Chefia de Gabinete, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do Programa de *Compliance* Público (PCP) previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, designando os servidores relacionados a seguir para a composição, sem prejuízo das atuais funções:

I – Anna Lúcia Leandro de Abreu Oliveira, CPF nº ***.091.201-**, como coordenadora do Escritório e responsável pelo Eixo IV – Gestão de Riscos;

II - Alana Fernandes Moraes, CPF nº ***.870.021-**, como responsável pelo Eixo III – Responsabilização;

III - Divina Eterna Rosa, CPF nº ***.772.201-**, como co-responsável pelo Eixo II – Transparência;

IV - Marco Antônio Fernandes Filho, CPF nº ***.122.351-**, como responsável pelo Eixo II – Transparência;

V - Gabriela Martins da Costa, CPF n.º ***.593.491-**, como responsável pelo Eixo I - Ética;

VI - Thiago Pereira da Silva, CPF n.º ***.661.231-**, como responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

Parágrafo único. O Escritório de *Compliance* da SECTI será coordenado pela servidora Anna Lúcia Leandro de Abreu Oliveira, lotada na Chefia de Gabinete e, na sua ausência, pela servidora Gabriela Martins da Costa, lotada na Gerência da Secretaria-Geral.

Art. 2º Compete ao Escritório de *Compliance*:

I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X - Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII - Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade

específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIV – Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV – Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de *compliance* cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º O Escritório de *Compliance* da SECTI se reunirá regularmente mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 295, de 04 de julho de 2024 e nº 45, de 05 de Fevereiro de 2025, desta Secretaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 15/04/2025, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73302712** e o código CRC **5A048DCD**.



Referência: Processo nº 202514304000247



SEI 73302712